



PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
CONTRATO Nº 041/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Dental Centro Oeste Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 36.900.926/0001-80, estabelecida à rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, no Município de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Senhor Gean Carlos de Moura Santana, portador do RG nº 1048611-93 SSP/MT e do CPF nº 002.426.811-90, residente e domiciliado à rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **009/2014**, Sistema Registro de Preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 009/2014** na forma Presencial, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **009/2014** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.



3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: Dental Centro Oeste Ltda – EPP
CNPJ: 36.900.926/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.182.033-8
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX Nº635 BAIRRO BAU CUIABA - MT
TELEFONE: (65) 3611-7200 / (65) 3611-7202 / (65)3614-2144
E-MAIL: dcofilial@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA
RG: 1520683-1 – SSP/MT
CPF: 002.426.811-90

4.2. Das Mercadorias e preços praticados

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Qdte. | R\$Unit. | R\$Total |
|------|--|------------|-------|-------|----------|----------|
| 2 | GENTAMICINA 80 MG FRASCO AMPOLA | NOVA FARMA | Und | 1000 | 1,24 | 1.240,00 |
| 5 | HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA | NOVA FARMA | Und | 250 | 4,09 | 1.022,50 |
| 7 | PROFENIDE (CETOPROFENO) AMP 2ML 100MG | U.QUIMICA | Und | 700 | 2,51 | 1.757,00 |
| 14 | DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS | TUETO | Und | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| 20 | TRAMADOL COMPRIMIDO 50 MG | CRISTALIA | Und | 300 | 1,02 | 306,00 |
| 25 | MICONAZOL CREME (TUBOS) 20 MG/G | PRATI | Und | 100 | 2,52 | 252,00 |
| 26 | ACICLOVIR CREME (TUBOS) 50 MG/G | PRATI | Und | 100 | 2,29 | 229,00 |
| 31 | DICLOFENACO DIETIL AMÔNICO 11,6 mg/g GEL | PRATI | Und | 500 | 3,86 | 1.930,00 |
| 43 | SINVASTATINA 10mg comprimido | BALDACCI | Und | 7.000 | 0,20 | 1.400,00 |
| 45 | ÓLEO MINERAL LAXANTE LUBRIFICANTE FRS 100ml (frasco) | MARIOL | Und | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 49 | GLICOSE AMP 10 ML 50% | ISO FARMA | Und | 300 | 0,26 | 78,00 |
| 59 | COMPLEXO "B" INJ. AMPOLA | HYPOFARMA | Und | 800 | 0,96 | 768,00 |
| 64 | ABOCATH Nº24 | SOLIDOR | Und | 2.000 | 0,76 | 1.520,00 |
| 70 | TERMOMETRO DE MERCURIO | INCOTERM | Und | 10 | 8,40 | 84,00 |
| 74 | ESFIGMOMANOMETRO | PREMIUM | Und | 5 | 47,00 | 235,00 |
| 78 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM | UNITEX | Pct | 50 | 4,12 | 206,00 |
| 79 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM | UNITEX | Pct | 50 | 8,89 | 444,50 |
| 81 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML | JPROLAB | Und | 3 | 3,72 | 11,16 |
| 82 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML | JPROLAB | Und | 3 | 3,00 | 9,00 |



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

| | | | | | | |
|-----|--|------------|-----|-------|--------|----------|
| 83 | CURATIVO REDONDO ADESIVO BLOOD STOP C/ 200 | AMP | Und | 5 | 16,00 | 80,00 |
| 91 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 16 | MARKMED | Und | 20 | 1,20 | 24,00 |
| 92 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 20 | MARKMED | Und | 20 | 1,44 | 28,80 |
| 93 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 | SOLIDOR | Und | 5 | 3,84 | 19,20 |
| 94 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 | SOLIDOR | Und | 5 | 3,84 | 19,20 |
| 95 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 | SOLIDOR | Und | 5 | 3,84 | 19,20 |
| 96 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 | SOLIDOR | Und | 10 | 3,84 | 38,40 |
| 97 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 | SOLIDOR | Und | 10 | 3,84 | 38,40 |
| 98 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 | SOLIDOR | Und | 10 | 3,84 | 38,40 |
| 100 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (COMPRIMIDO) | TUETO | Und | 6.000 | 0,10 | 600,00 |
| 107 | LAMINULA PARA CAMERA DE NEUBAUER (20 LAMINULAS) | CRAL | Cx | 1 | 14,04 | 14,04 |
| 108 | BECKER GRADUADO DE VIDRO 500 ML | VIDROLABOR | Und | 1 | 13,80 | 13,80 |
| 111 | LAMPARINA A ALCOOL COM TAMPAS E PAVIO | KONNEN | Und | 1 | 25,20 | 25,20 |
| 115 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2ML | CRAL | Und | 4 | 3,12 | 12,48 |
| 116 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML | CRAL | Und | 5 | 3,12 | 15,60 |
| 118 | LAMINULA PARA MICROSCOPIO RETANGULAR 24X32MM (100 LAMINULAS) | CRAL | Cx | 10 | 3,84 | 38,40 |
| 119 | CAMERA NEUBAUER IMPROVED BRIGHT-LINE | CRAL | Und | 1 | 72,00 | 72,00 |
| 120 | TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500 UNID | CRAL | Cx | 3 | 12,84 | 38,52 |
| 124 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 4 ML | CRAL | Und | 200 | 0,24 | 48,00 |
| 127 | PONTEIRA AZUL 500 MICROLITROS | CRAL | Und | 2.000 | 0,05 | 100,00 |
| 130 | GLICOSE ENZ. LIQUIDA DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 131 | COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 96,00 | 288,00 |
| 132 | TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 175,00 | 525,00 |
| 134 | COLESTEROL HDL DOLES | DOLES | Und | 2 | 19,44 | 38,88 |
| 135 | BILIRRUBINA DOLES (Kit) | ANALISA | Und | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 136 | RUBÉOLA IGG/ IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO BIOEASY (Kit) | BIOEASY | Und | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 137 | URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 75,60 | 226,80 |
| 138 | TRANSAMINASES DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 68,57 | 205,71 |
| 140 | MUCOPROTEINA DOLES (Kit) | DOLES | Und | 3 | 63,14 | 189,42 |
| 141 | AMILASE CNPG DOLES (Kit) | DOLES | Und | 4 | 140,84 | 563,36 |
| 146 | HIV 1 E 2 DOLES TESTE RÁPIDO (Kit) | WAMA | Und | 10 | 100,00 | 1.000,00 |



| | | | | | | |
|---------------|--|-----------|-----|-------|----------------------|----------|
| 148 | LIQUIDO DE TURCK PARA DILUIÇÃO DE LEUCOCITOS 1 LITRO (Vidro) | NEWPROV | Und | 1 | 26,00 | 26,00 |
| 150 | INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA (Kit) | NEWPROV | Und | 16 | 47,00 | 752,00 |
| 151 | INSTANT PROV Nº 1 500ML | NEWPROV | Und | 10 | 17,52 | 175,20 |
| 155 | TUBO TAMPA ROXA COM EDTA 5 ML VACUPLAST | CRAL | Und | 1.000 | 0,45 | 450,00 |
| 157 | AGUA TAMPONADA (Vidro) | CROMOLINE | Und | 2 | 47,60 | 95,20 |
| 162 | CONTADOR DE MINUTOS HERWEG | CRAL | Und | 3 | 14,40 | 43,20 |
| 171 | ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE IRM | GOLGRAN | Und | 5 | 12,00 | 72,00 |
| 172 | ESPELHO CLÍNICO | PREVEN | Und | 15 | 3,96 | 59,40 |
| 180 | CURETA DE DENTINA | GOLGRAN | Und | 6 | 9,36 | 56,16 |
| 182 | BROCAS ESFÉRICAS Nº 1012 | FAVA | Und | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 183 | BROCAS ESFÉRICAS Nº 1013 | FAVA | Und | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 184 | BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014 | FAVA | Und | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 185 | BROCAS ESFÉRICAS Nº 1015 | FAVA | Und | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 186 | BROCAS MULTILAMINADAS (CHAMA DE VELA E 3195) | FAVA | Und | 10 | 2,52 | 25,20 |
| 194 | PINÇA ANATOMICA | ABC | Und | 5 | 12,00 | 60,00 |
| 196 | TESSOURA RETA PONTA ROMBA | ABC | Und | 10 | 22,50 | 225,00 |
| 198 | TESOURA DE METZEMBAUM | ABC | Und | 5 | 28,70 | 143,50 |
| 199 | TESOURA DE MAYO | ABC | Und | 3 | 27,80 | 83,40 |
| 201 | BANDEJA DE INOX | ACONOX | Und | 3 | 21,00 | 63,00 |
| 203 | CUBA RIM | LUMINOX | Und | 5 | 48,43 | 242,15 |
| 207 | CAT GUT SIMPLES 3.0 COM 24 | TECHNOFIO | Cx | 14 | 94,93 | 1.329,02 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 21.129,20 | |

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer produtos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.

5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.

8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por



órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

4.2. Dotações orçamentárias:

0387 – 04.002.10.302.1024.2048.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 7.602,76 (sete mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos)

0352 – 04.002.10.303.1020.2049.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais)

0398 – 04.002.10.305.1025.2047.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 600,00 (seiscentos reais)

0355 – 04.002.10.301.1021.2043.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 5.696,81 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

0377 – 04.002.10.301.1021.2096.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 391,56 (trezentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos)

0365 – 04.002.10.301.1021.2052.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 1.858,07 (um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)

0371 – 04.002.10.301.1021.2052.44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **009/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 09 de Maio de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA

SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

Dental Centro Oeste Ltda – EPP

36.900.926/0001-80

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome / Cargo

CPF: _____

Nome / Cargo

CPF: _____